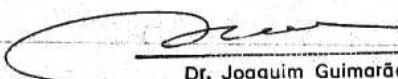


em 29 de novembro de 2002.


 Dr. Joaquim Guimarães Neto
 Prefeito Municipal
 CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

LEI Nº 434/2002 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre o incentivo à doação de sangue no município de Groaíras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
 faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos municipais, realizados num prazo de até 12 (doze) meses decorridos da última doação.

Art. 2º - A comprovação de que estabelece o artigo anterior dar-se-á mediante a apresentação de certidão expedida exclusivamente pelos hemocentros, entidade vinculada à

Secretaria de Saúde do Estado do Ceará -
SESACE.

Art. 3º - A presente lei tem como objetivo estimular a doação voluntária de sangue, de conformidade com a lei Estadual de nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, da lei Federal de nº 1075, de 27 de março de 1950.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras,
em 22 de novembro de 2002.



Dr. Joaquim Guimarães Neto
Prefeito Municipal
CPF: 071135953-91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS.

LEI Nº 435/2002 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

Institui no Município de Groaíras a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências.

① PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, no uso de